



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.145/2023

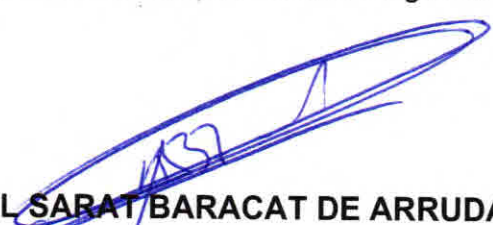
Denomina de Deputado Ary Leite de Campos, a sede da União Várzea-Grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB, localizada no Loteamento São Simão e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Deputado Ary Leite de Campos, a sede da União Várzea-Grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB, localizada no Loteamento São Simão.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de setembro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEI N°5.145/2023

Denomina de Deputado Ary Leite de Campos, a sede da União Várzea-Grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB, localizada no Loteamento São Simão e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Deputado Ary Leite de Campos, a sede da União Várzea-Grandense de Associações de Moradores de Bairros – **UNIVAB**, localizada no Loteamento São Simão.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 61 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 01 (um) dia de descanso (em dia útil) para o servidor público municipal que trabalhar voluntariamente nas eleições para escolha de Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia de descanso (em dia útil) para o servidor público municipal que trabalhar voluntariamente na eleição para a escolha de Conselheiros Tutelares, a qual realizar-se-á no dia 1º de outubro de 2023 (domingo).

Art. 2º O servidor público municipal que quiser trabalhar voluntariamente deverá solicitar, ao Secretário Municipal do seu respectivo órgão, a inclusão do seu nome junto ao cadastro de voluntários.

Art. 3º O servidor público municipal que trabalhar voluntariamente receberá instrução técnica para sua atuação, além de alimentação no dia da eleição.

Art. 4º Cada Secretário Municipal organizará as datas de descanso dos seus servidores, impedindo que haja comprometimento do serviço público.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 94/2023/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 172/2023"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ANA PAULA SILVA BOTELHO** e **EVERARDO JOSE DE SOUZA RODRIGUES** como fiscal da obra e do contrato n° 172/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 25 de setembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI COMPLEMENTAR N°5.149/2023

Dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário de Contador Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica criada o Plano de Cargo, Carreira e Salário de Contador Municipal.

§1º A organização especial, presente nesta Lei Municipal Complementar, decorre dos fundamentos e cargos existentes da Lei Municipal Complementar n.º 4.014/2014.

§2º Integram a carreira de Contador Municipal, profissional de nível superior, com graduação em Ciências Contábeis, com o devido registro junto ao Conselho Regional, que prestaram concurso para o cargo de Contador ou Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – perfil profissional e ocupacional: Contador Municipal.

Art. 2º Fica renomeado como Contador Municipal, o cargo anteriormente denominado de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – perfil profissional e ocupacional: Contador Municipal, com as atribuições e competências definidas nesta Lei Municipal Complementar.

Art. 3º São competências dos servidores efetivos da carreira de Contador Municipal:

- I. atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura;
- II. supervisionar, planejar elaborar, coordenar, acompanhar, assessorar, pesquisar e executar programas, relativos à área de contabilidade;
- III. organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;
- IV. planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;